



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO TECNOLÓGICO**

ORIENTAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL NO CURSO DE DOUTORADO

1. Finalidade do Acompanhamento da Prática Profissional

Conforme consta no Documento de Área 46 – Ensino (Brasil, 2019, p.14)¹, “para os cursos de Mestrado e Doutorado Profissional, em especial, a área exige a elaboração e validação do produto desenvolvido pelos pós-graduandos, bem como o acompanhamento dos alunos em sua prática profissional”.

O Acompanhamento da Prática Profissional é atividade obrigatória para integralização curricular e, conforme Regimento Interno do PPGET, corresponde à **primeira aplicação/avaliação² do produto educacional** pelo(a) discente, considerando a escola e/ou o campo da prática profissional, sob o acompanhamento do(a) orientador(a), sendo atribuídos quatro (04) créditos, que correspondem a 60h, ao cumprimento dessa atividade³.

Ressalta-se que a aplicação/avaliação do produto educacional precisa ter **rigor científico**, assim como respeitar as **especificidades metodológicas** da pesquisa e as **condições de sua realização**, sendo o registro do Acompanhamento da Prática Profissional formalizado em um **relatório** (Anexo A), e submetido ao Colegiado do Programa para apreciação.

¹ BRASIL, CAPES. Documento de Área – Ensino. Brasília, 2019.

² Nesta primeira avaliação, compreende-se que o produto educacional se encontra em fase de construção, podendo sofrer modificações em virtude dos resultados da aplicação.

³ Quatro créditos, que correspondem a 60h, são atribuídos ao cumprimento da atividade – Acompanhamento da Prática Profissional- e independe da carga horária destinada para aplicação/avaliação do produto educacional, poderia, por exemplo, ser de 15h, 20h, 70h ... – essa carga hora depende da necessidade/metodologia da aplicação/avaliação do produto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO TECNOLÓGICO

Uma vez aprovado o Relatório de Acompanhamento da Prática Profissional pelo Colegiado do Programa, o(a) discente terá cumprido os quatro (04) créditos referentes a essa atividade⁴.

Caso o(a) discente e seu(sua) orientador(a) decidam submeter o conteúdo correspondente à **primeira aplicação/avaliação do produto educacional** como artigo completo a um periódico Qualis da Área de Ensino ou Educação (Qualis B3 – A, mais atual)⁵, ou Capítulo de Livro, o artigo ou capítulo⁶ juntamente com o comprovante de submissão ao periódico ou dos organizadores do livro podem ser submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação (Anexo B), em substituição ao Relatório de Acompanhamento da Prática Profissional.

No caso de publicação em capítulos de livro é fundamental considerar os critérios da CAPES para classificação de livro, sendo indispensável que o(a) discente considere livros que contenham os critérios para atingir, no mínimo, o extrato L4, conforme consta nas Orientações – Atividades Programadas.

Ressalta-se que o **Acompanhamento da Prática Profissional** quando proveniente de **aplicação/avaliação duradoura**⁷; ou de **aplicação/avaliação em contextos atípicos**⁸; pode, em caráter excepcional, ser considerado como primeira validação do produto educacional. Casos dessa natureza **devem ser avaliados pelo Colegiado do Programa**, mediante prévia solicitação de autorização para computar, conjuntamente, os créditos de acompanhamento da prática profissional e validação do produto educacional, pelo(a) discente, devidamente justificada e assinada pelo (a) discente e seu (sua) orientador(a).

⁴ Posterior à aprovação do Acompanhamento da Prática Profissional, haverá uma validação do produto educacional – veja as orientações específicas para essa validação.

⁵ Para consultar o Qualis dos periódicos, acesse:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

⁶ Tendo a participação de seu orientador e coorientador (quando houver) como coautor ou autor da publicação.

⁷ Aplicação/avaliação duradoura é aquela que ocorre, ao longo de meses, em uma dada comunidade (indígena, povos tradicionais ou acompanhamento de alunos em mudança de série/ano).

⁸ Aplicação/avaliação em contextos atípicos é aquela que ocorre dentro de um contexto específico, tal como acesso a comunidades ribeirinhas em época de cheia dos rios, impedindo pelo tempo do curso de Doutorado, uma nova avaliação dadas as condições geográficas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO TECNOLÓGICO**

2. Submissão do Relatório de Acompanhamento da Prática Profissional

Conforme consta no Regimento Interno do Programa, o(a) discente deverá encaminhar ao Colegiado do Programa o Relatório de Acompanhamento da Prática Profissional (Anexo A), no **prazo máximo de sessenta (60) dias após seu término**, sendo esse relatório devidamente assinado pelo(a) discente e seu(sua) orientador(a). O mesmo prazo deve ser respeitado para o caso de comprovação de submissão de artigo, capítulo de livro e/ou livro. **Discentes que não cumprirem o prazo de entrega do Relatório da Prática Profissional perderão o direito de integralizar os créditos referentes a essa atividade.**

É fundamental que a aplicação/avaliação do produto educacional, a que se refere o Acompanhamento da Prática Profissional, possua qualidade e rigor conceitual e metodológico a fim de demonstrar o valor do produto educacional, inclusive do ponto de vista de seu caráter distintivo, aderência com a linha de pesquisa e de seu alinhamento com o problema de pesquisa e/ou tese e do referencial teórico que o embasa.